



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.039/2013 DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2013

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0000-3120 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

3.2.91.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO/RPPS

06115 .000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

VALOR R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito suplementar do de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0000-3120 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

4.6.91.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO/RPPS

06125 .000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

VALOR R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 4º Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorização no Art.1º desta lei, nas ações previstas na Lei nº 813/2009, que trata do Plano Plurianual 2009/2013 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei nº 969/2012 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal..

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 2 de outubro de 2013.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**